

Legislação

Diploma - Declaração, de 30 de setembro

Estado: vigente

Resumo: De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 221/85, do Ministério das Finanças e do Plano, que estabelece normas de determinação do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) por que se regem as agências de viagens e organizadores de circuitos turísticos, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 150, de 3 de Julho de 1985.

Publicação: Diário da República n.º 225/1985, 3.º Suplemento, Série I de 1985-09-30, páginas 3240-(18) a 3240-(18)

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL

Declaração, de 30 de setembro

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 221/85, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 150, de 3 de Julho de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2 do artigo 2.º, onde se lê «É considerada início da viagem» deve ler-se «É considerado início da viagem».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Setembro de 1985. - Pelo Secretário-Geral, José Serra.